PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.359/87 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à DEOLINDA GOMES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à DEOLINDA GOMES DA SILVA, localizado na área de expansão urbana da Nova-Marabá na Folha 33, Quadra 04, lote nº 10, com limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 09, pelo lado esquerdo com o lote nº 11, frente para V-104, fundos com o lote nº 22, medindo 10:00mts de frente por 30:00mts de lateral direita, com 30:00mts de lateral esquerda, com 10:00mts de fundos.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, AOS 15 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:

João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

--refeito Municipal-